



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 10

- MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE ABOIM DAS CHOÇAS, CENDUFE, COUTO, MONTE REDONDO, SENHAREI E SISTELO, E UNIÕES DE FREGUESIAS DE GRADE E CARRALCOVA E DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2741/2020

12-06-2020

**Assunto: Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para
Limpeza de Vias Municipais e outros Espaços Públicos**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, e do artigo 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto, junto remeto a V. Exª minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar com as Freguesias de Sistelo, e União de Freguesias de Grade e Carralcova e de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, e Cendufe, Aboim das Choças, Monte Redondo, Senharei, e Couto, acompanhadas das certidões das deliberações camarárias de 05.06.2020, e de 12.06.2020, respectivamente, relativos à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

613 2020 - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

Câmara Municipal
CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em doze de junho de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

PONTO 7 - MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: - A **Presidência** apresentou à Câmara uma

proposta de lista das freguesias e respetivos valores, para efeitos de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências para limpeza de vias municipais e outros espaços públicos, com as respetivas juntas de freguesia, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.-----

Foi ainda presente à Câmara a respetiva minuta do contrato interadministrativo sendo o valor da transferência a efetuar calculado tendo em conta os quilómetros de rede viária municipal existente na freguesia, à razão de € 350,00 por quilómetro de via a limpar duas vezes por ano:

FREGUESIA	VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO
CENDUFE	€ 826,00
ABOIM DAS CHOÇAS	€ 2.624,00
MONTE REDONDO	€ 2.300,00
SENHAREI	€ 5.120,00
COUTO	€ 2.742,00

- **Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência dos valores indicados, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências nas referidas Juntas de Freguesias, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro. -----**

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os(as) Vereadores(as) Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em doze de junho de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

Câmara Municipal
CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em cinco de junho de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: - A Presidência apresentou à Câmara uma

proposta de lista das freguesias e respetivos valores, para efeitos de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências para limpeza de vias municipais e outros espaços públicos, com as respetivas juntas de freguesia, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.-----

Foi ainda presente à Câmara a respetiva minuta do contrato interadministrativo sendo o valor da transferência a efetuar calculado tendo em conta os quilómetros de rede viária municipal existente na freguesia, à razão de € 350,00 por quilómetro de via a limpar duas vezes por ano: -----

FREGUESIA	VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO
GRADE E CARRALCOVA	€ 10.350,00
JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO	€ 6.934,00

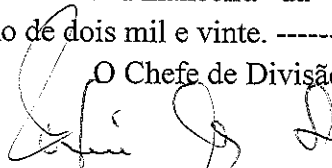
- Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência dos valores indicados, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências nas referidas Juntas de Freguesias, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em doze de junho de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão,


(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

Câmara Municipal
CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em cinco de junho de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: - A Presidência apresentou à Câmara uma

proposta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências para limpeza de vias municipais e outros espaços públicos, com a Freguesia de Sistelo, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, prevendo a transferência para aquela freguesia do valor de € 2.000,00. -----

- Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a transferência do valor indicado, mediante a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências na referida Junta de Freguesias, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro. -----

A Vereadora Dora Brandão declarou que a sua abstenção no assunto antecedente se deveu ao facto de entender que o mesmo não era urgente pelo que poderia ter sido incluído na Ordem do Dia atempadamente entregue e não em complemento. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em doze de junho de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão.

(Faustino Gomes Soares, Lic.)



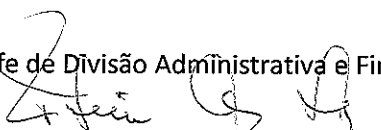
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANEXO À MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS (Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto)

FREGUESIA	VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO	Nº REGISTO DO COMPROMISSO
GRADE E CARRALCOVA	€ 10.350,00	1947/2020
JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO	€ 6.934,00	1948/2020
SISTELO	€ 2.000,00	1949/2020
CENDUFE	€ 826,00	1951/2020
ABOIM DAS CHOÇAS	€ 2.624,00	1952/2020
MONTE REDONDO	€ 2.300,00	1953/2020
SENHAREI	€ 5.120,00	1954/2020
COUTO	€ 2.742,00	1955/2020

2020-06-12

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ NA FREGUESIA DE, PARA LIMPEZA DE VIAS MUNICIPAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.

(Nos termos do disposto nos artigos 38º, nº 2, alínea b), e 39º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Entre:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12/06/2020;

2º Outorgante – A **Freguesia de ...**, nipc, com sede em, Arcos de Valdevez, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, senhor(a), nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de/.../2020;

Nos termos do disposto nos artigos 38º, nº 2, alínea b) e 39º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

1. O presente contrato estabelece as condições de exercício da competência prevista no nº 2 alínea b) do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, delegada pelo Município de Arcos de Valdevez na Freguesia de para a limpeza de vias municipais e outros espaços públicos.

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em conta critérios como a dimensão da extensão das vias municipais e outros espaços públicos a limpar e a tipologia do espaço a interencionar.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Segunda

É da responsabilidade da Junta de Freguesia recrutar os recursos humanos e adquirir os equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato bem como o pagamento das despesas por estes originadas.

Terceira

1. A Freguesia de obriga-se a proceder de forma correta e equilibrada à execução dos trabalhos. Os trabalhos a realizar consistem na limpeza, duas vezes por ano, das vias municipais e outros espaços públicos localizados na freguesia, constantes do mapa anexo ao presente contrato;

2. A Freguesia de obriga-se a pautar a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas.

Quarta

1. O Município de Arcos de Valdevez transfere para a Freguesia de o montante anual de € xxxx(... euros), para a limpeza de vias municipais e outros espaços públicos localizados na freguesia.

2. A transferência do montante acordado será efetuada para a Freguesia de em duas prestações iguais, a primeira até ao final do mês de julho, e a segunda até ao final do mês de novembro.

Quinta

A Freguesia de, em colaboração com o Município de Arcos de Valdevez, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a avaliação da execução do contrato outorgado, acompanhado dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro outorgante, no prazo de 60 dias a contar da data da cessação ou renovação do presente contrato.

Sexta



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

O Município de Arcos de Valdevez pode verificar o cumprimento do contrato interadministrativo mediante a realização de vistorias à limpeza dos caminhos realizada pela segunda outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

Sétima

O presente contrato interadministrativo tem a duração de um ano, com efeitos a partir da data da sua assinatura, renovável, por idêntico período, até ao término do mandato autárquico em curso.

Oitava

O presente contrato interadministrativo está em conformidade com a minuta aprovada pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em xx-xx-2020.

O presente contrato interadministrativo foi objeto de aprovação na sessão da Assembleia de Freguesia de de .../.../2020.

Nona

O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 255º, nº1, da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, do Código do Procedimento Administrativo e do Código dos Contratos Públicos.

Décima

Os encargos respeitantes ao presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para o ano corrente, serão satisfeitos pela rubrica orçamental 02/08.07.01, de acordo com o orçamento aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019.

A presente despesa foi registada através do compromisso nº **2020/xxx**.

Décima Primeira



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
2. A modificação do contrato interadministrativo de delegação de competências obedece ao cumprimento das mesmas exigências legais e formais a que este contrato se encontra sujeito.

Décima segunda

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado a ..de de 2020, em quatro folhas e dois exemplares, com igual valor, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante,

A 2ª Outorgante,
